



Numero do Documento: 2128747

PROVIMENTO Nº 17/2018 – GR

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 15, inciso XIII do Estatuto desta Universidade, aprovado pelo Decreto N.º 18.136, de 16/09/1986, publicado no Diário Oficial do Estado em 17 de setembro de 1986, e

CONSIDERANDO a necessidade de fazer uma ampla divulgação das inscrições do PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2019.1-URCA, e objetivando proporcionar maior oportunidade para aqueles que desejam participar do Vestibular;

RESOLVE *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE:

Art. 1º - Aprovar o Edital nº 08/2018-GR, que fixa as normas do PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2019.1-URCA, para admissão nos Cursos de Graduação da Universidade Regional do Cariri – URCA, com funcionamento nos municípios de Crato, Campos Sales, Iguatu, Juazeiro do Norte e Missão Velha, passando a fazer parte integrante deste Provimento.

Art. 2º - Este Provimento entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REITORIA DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA,
em Crato-CE, aos 17 de setembro de 2018.

FRANCISCO DO O' DE LIMA JÚNIOR
REITOR EM EXERCÍCIO



Numero do Documento: 2128747

EDITAL Nº 08/2018 – GR

Aprovado “*ad referendum*” no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) desta Universidade, em 17 de setembro de 2018, através do Provimento nº 17/2018-GR.

Estabelece as normas e fixa o período para solicitação de **isenção** da taxa de inscrição do Processo Seletivo Unificado 2019.1, e para **inscrição** no referido processo, destinado ao ingresso nos cursos de graduação da Universidade Regional do Cariri, e dá outras providências.

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pelas Resolução Nº 11/2004–CEPE e Resolução Nº 01/2017-CONSUNI, e demais disposições legais em vigor, TORNA PÚBLICO o Edital de Abertura das inscrições do Processo Seletivo Unificado 2019.1 - URCA, a partir das **08:00h do dia 05 de outubro às 23h:59min do dia 11 de novembro de 2018, EXCLUSIVAMENTE PELA INTERNET, através do site *cev.urca.br***, destinado a selecionar candidatos aos cursos de Graduação desta IES, com funcionamento nos municípios de Campos Sales, Crato, Iguatu, Juazeiro do Norte e Missão Velha, Estado do Ceará.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A realização do Processo Seletivo Unificado está a cargo da Comissão Executiva do Vestibular – CEV, vinculada à Reitoria. Compete à CEV planejar, coordenar e executar o Processo Seletivo, bem como divulgar todas as informações a ele pertinentes.
- 1.2. O Processo Seletivo Unificado tem como objetivo a seleção e classificação de candidatos ao preenchimento das vagas oferecidas nos Cursos de Graduação da URCA, com funcionamento nos *campi* da Universidade, localizados nos municípios Campos Sales, Crato, Iguatu, Juazeiro do Norte e Missão Velha, Estado do Ceará, mediante a avaliação dos conhecimentos comuns às diversas formas de educação em nível de Ensino Médio.
- 1.3. O Processo Seletivo Unificado 2019.1-URCA, regulamentado por este Edital, terá validade somente para matrícula nos cursos de graduação do 1º período letivo de 2019.
- 1.4. Concorrerá a UMA VAGA no Processo Seletivo Unificado 2019.1-URCA aquele que tenha concluído o 3º ano Ensino Médio ou estudos equivalentes até dezembro de 2018, nos termos do Art. 44, Inciso II da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394, de 20/12/1996). **Só poderá matricular-se o candidato que no ato da matrícula comprovar ter concluído todo o Ensino Médio.**
- 1.5. As vagas oferecidas neste edital serão preenchidas por curso e turno, observando-se o disposto da Resolução Nº 01/2017-CONSUNI, de 22 de setembro de 2017 que aprovou a adesão ao **Programa de Ações Afirmativas**. O candidato poderá optar por concorrer neste Processo Seletivo por vagas destinadas à **Livre Concorrência ou pelo Sistema de reserva de Cotas Sociais e Étnico Racial**.
- 1.6. É permitida a participação de candidatos "TREINEIROS" no Processo Seletivo da URCA, estudantes que não concluíram o Ensino Médio, mas que desejam participar a **título de experiência**.
- 1.7. O Processo Seletivo obedecerá estritamente à Lei 12.089, de 11 de novembro de 2009, que proíbe que uma mesma pessoa ocupe duas vagas simultaneamente em instituições de ensino superior.
- 1.8. O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no curso escolhido. A efetivação da inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em outros correlatos que vierem a ser publicados e divulgados no site *cev.urca.br*, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

2. DOS CURSOS E DAS VAGAS.

- 2.1. Serão ofertadas **1.250 (Um mil, duzentas e cinquenta) vagas** para os cursos de graduação da URCA, com ingresso no primeiro semestre letivo de 2019. As vagas serão distribuídas por *campus* de funcionamento, cursos e turnos, conforme consta no Anexo I deste Edital.
- 2.2. **As vagas destinadas às Cotas Sociais e Étnico Racial** serão para os candidatos que preencham os seguintes requisitos:



- a) 32% (trinta e dois por cento) das vagas para estudantes que cursaram integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas federais, estaduais ou municipais com funcionamento no Estado do Ceará e com **renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita**;
- b) 68% (sessenta e oito por cento) das vagas para estudantes que cursaram integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas federais, estaduais ou municipais com funcionamento no Estado do Ceará e com **renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita, que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas**.
- 2.3. As vagas fora das Cotas Sociais e Étnico Racial, a distribuição far-se-á da seguinte forma:**
- a) 60% (sessenta por cento) das vagas serão destinadas para a **Livre Concorrência**, ou seja, para os candidatos que não apresentam os requisitos legais específicos e/ou que não desejam participar da reserva legal de vagas (estudantes do sistema de ensino público ou particular);
- b) 30% (trinta por cento) das vagas serão destinadas para os **candidatos autodeclarados negros, pardos, indígenas ou pertencentes a comunidades quilombolas**, ou seja, que não apresentam os requisitos legais específicos e/ou que não desejam participar da reserva legal de vagas (estudantes do sistema de ensino público ou particular).
- c) 10% (dez por cento) das vagas para **Pessoas com Deficiência**, a qual deverá ser comprovada no ato da inscrição, mediante apresentação de laudo médico, emitido nos últimos 6 (seis) meses que antecedem à inscrição, fornecido por instituição de saúde, com parecer descritivo da deficiência, nos termos do Código Internacional de Doenças – CID, e em atendimento à legislação específica em vigor.
- 2.4.** Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração das vagas implicarem resultados com decimais serão adotadas, em cada etapa do cálculo, as regras de arredondamentos previsto na resolução nº 886/66 do IBGE.

3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO

- 3.1.1.** O requerimento de solicitação de ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do Processo Seletivo Unificado 2019.1 - URCA, somente poderá ser preenchido **EXCLUSIVAMENTE PELA INTERNET**, através do site cev.urca.br, em data e horário, conforme determina o subitem 3.1.3, deste Edital.
- 3.1.2.** A CEV/URCA não disponibilizará formulário para solicitação presencial de isenção da taxa inscrição do Processo Seletivo Unificado 2019.1 - URCA.
- 3.1.3.** O prazo para preenchimento do Requerimento *on line* de Isenção da Taxa de Inscrição do Processo Seletivo Unificado 2019.1 - URCA será a partir das **08h00min do dia 24 de setembro até às 23h50min do dia 28 de setembro de 2018**.
- 3.1.4.** O acesso ao site para preenchimento do requerimento de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição do Processo Seletivo Unificado 2019.1-URCA será **BLOQUEADO a partir das 23h51min do dia 28 de setembro de 2018**.
- 3.1.5.** Após o preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição *on-line*, o candidato deverá imprimi-lo, anexar a documentação constante no subitem 4.1, de acordo com a categoria de isenção, e **ENTREGAR** nos locais e horários a seguir:

MUNICÍPIO	HORÁRIO	LOCAL
CAMPOS SALES	Das 18:30 às 21:30 horas	CENTRO EDUCACIONAL CENECISTA PADRE IBIAPINA (Rua João Severo Cortez, nº 1028 – C. Sales-CE)
CRATO	Das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas	COMISSÃO EXECUTIVA DO VESTIBULAR – CEV (Rua Teófilo Siqueira, nº 734, Bairro Pimenta)
IGUATU	Das 7:00 às 11:00 horas, das 13:00 às 17:00 horas e das 18:00 às 21:00 horas	CAMPUS MULTI-INSTITUCIONAL HUMBERTO TEIXEIRA (Rua Dário Rabelo, S/N – Santo Antonio)
MISSÃO VELHA	Das 14:00 às 21:00 horas	UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MISSÃO VELHA (Rua Cel. José Dantas, S/N) – Antigo Ginásio Paroquial

- 3.1.6.** A entrega do Requerimento preenchido na INTERNET e dos documentos comprobatórios pertinentes a cada Categoria de Isenção conforme subitem anterior, deverá ser feita, impreterivelmente, **até o dia 01 de outubro conforme horário estabelecido no quadro acima**.



4. DAS CATEGORIAS DE ISENÇÃO

4.1. Poderá ser contemplado com a isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo Unificado 2019.1-URCA, o candidato que se enquadrar em uma das Categorias abaixo descritas:

4.1.1. Categoria A: Servidor Público Estadual do Ceará (de acordo com a Lei Estadual nº 11.551, de 18/05/1989).

4.1.2. Categoria B: Cônjuge, Filhos ou dependentes legais (por decisão judicial) de Professor e Funcionário efetivos e/ou cedidos à URCA, e de suas conveniadas.

4.1.3. Categoria C: Doador de Sangue do Estado do Ceará (conforme Lei nº 12.559/1995).

4.1.4. Categoria D: Egresso do Ensino Médio ou da modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, que TENHA CONCLUÍDO OS TRÊS ANOS LETIVOS (1º, 2º e 3º anos), com aprovação, em Escola Pública (municipal, estadual ou federal) de funcionamento regular no Estado do Ceará (Lei nº 12799/2013).

4.1.4.1. A concessão de isenção dos alunos de Escola Pública do Estado do Ceará que estão solicitando pela 1ª (primeira) vez, equivale a 100% (cem por cento) do valor da taxa de inscrição, dos alunos que estão solicitando pela 2ª (segunda) vez, corresponde a 50% (cinquenta por cento) do valor da referida taxa, e dos alunos que estão solicitando pela 3ª vez, corresponde a 25% da valor da referida taxa.

§ único. A concessão de isenção para alunos de Escola Pública do Estado do Ceará limita-se a três concessões descrita no subitem 4.1.4.1.

4.1.4.2. Alunos da Rede Pública Estadual do Ceará que estão solicitando ISENÇÃO PELA 1ª VEZ deverão entregar o Requerimento preenchido na INTERNET e os documentos comprobatórios pertinentes a cada Categoria de Isenção, impreterivelmente, **até o dia 28 de setembro de 2018, conforme horários e locais estabelecidos no quadro do item 3.1.5.**

§ **Único** - Os Alunos de Escola Pública do Estado do Ceará **que estão solicitando pela 2ª VEZ e 3ª VEZ**, que já obtiveram o benefício anteriormente, no ato da inscrição do Processo Seletivo será concedida automaticamente a isenção parcial da taxa.

4.1.5. Categoria E: Candidato considerado pobre na forma da Lei Hipossuficiente terá direito ao benefício desde que se enquadre na condição de pobreza, conforme determina o Art. 2º, Parágrafo Único, da Lei Estadual Nº 14.859/2010, do Estado do Ceará.

4.1.6. Categoria F: Candidato com Deficiência poderá solicitar isenção da taxa de inscrição, desde que se enquadre na Lei nº 13.830/2006, do Estado do Ceará.

4.2. O candidato contemplado com a isenção em qualquer uma das categorias que realizar a sua inscrição e não comparecer as provas do processo seletivo, perderá automaticamente o direito a isenção ou abatimento da taxa de inscrição nos Processos Seletivos futuros.

5. DA DOCUMENTAÇÃO E REQUERIMENTO *ON LINE* A SEREM ENTREGUE

5.1. O candidato deverá ENTREGAR a documentação abaixo, no ato do pedido de isenção, conforme categorias a seguir:

5.1.1. Categoria A: Servidor Público Estadual do Ceará:

- a) Requerimento *on-line* de isenção, devidamente preenchido e assinado;
- b) Fotocópia do Documento de Identificação Válido;
- c) Fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- d) Fotocópia do último contra-cheque.

5.1.2. Categoria B: Cônjuge, Filho ou dependente legal (por decisão judicial) de Professor e Funcionário efetivos e/ou cedidos à URCA, e de suas conveniadas:

- a) Requerimento *on-line* de isenção (devidamente preenchido e assinado pelo dependente);
- b) Fotocópia do Documento de Identificação Válido (do dependente);
- c) Fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (do dependente);
- d) Fotocópia da Certidão de Nascimento, da Decisão Judicial ou Certidão de Casamento (do dependente);
- e) Fotocópia do último contra-cheque ou declaração emitida pelo Departamento de Pessoal da URCA, comprovando vínculo do servidor com a URCA.



5.1.3. Categoria C: Doador de Sangue no Estado do Ceará:

- a) Requerimento *on-line* de isenção, devidamente preenchido e assinado;
- b) Fotocópia do Documento de Identificação Válido;
- c) Fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- d) Certidão fornecida pelo Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará – HEMOCE, carimbada e assinada, nos termos do Art. 2º da Lei nº 12.559/1995, do Estado do Ceará.

5.1.4. Categoria D: Aluno Egresso do Ensino Médio Regular ou da modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, de Escola Pública do Estado do Ceará:

- a) Requerimento *on-line* de isenção, devidamente preenchido e assinado;
- b) Fotocópia do Documento de Identificação Válido;
- c) Fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

Fotocópia do Histórico Escolar do Ensino Médio, contendo os 3(três) anos cursados em Escola Pública do Estado do Ceará; E/OU

- Para os alunos que **ESTÃO NA ÚLTIMA FASE DE CONCLUSÃO DO 3º ANO DO ENSINO MÉDIO**, apresentar **HISTÓRICO ESCOLAR**, constando aprovação nos 1º e 2º anos do Ensino Médio, e **DECLARAÇÃO ORIGINAL** emitida pela Instituição de ensino, devidamente assinada e carimbada pela autoridade responsável, contendo expressamente a informação que o aluno está na última fase de conclusão do 3º ano do Ensino Médio. **O aluno deverá ter estudado, ininterruptamente, os três anos do Ensino Médio em Escola Pública do Estado do Ceará.**

5.1.5. Categoria E: Candidato Hipossuficiente:

- a) Requerimento *on-line* de isenção, devidamente preenchido e assinado;
- b) Fotocópia do Documento de Identificação Válido;
- c) Fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- d) Para comprovação do estado de pobreza, o candidato deverá apresentar fotocópias de **todos** os documentos abaixo, conforme estabelecido no Art. 3º da Lei nº 14.859/2010, do Estado do Ceará:
Art. 3º São documentos idôneos a comprovação do estado de pobreza:

- I) Fotocópia da última fatura de energia elétrica anterior à data do pedido de isenção, que demonstre o consumo de até 80 kwh mensais, em nome do candidato, dos pais ou do representante legal;
- II) Fotocópia da última fatura de água anterior à data do pedido de isenção, que demonstre o consumo de até 10 (dez) metros cúbicos mensais, em nome do candidato, dos pais ou do representante legal;
- III) Comprovante de inscrição em benefícios assistenciais do Governo Federal;
- IV) Comprovante de obtenção de rendimento mensal inferior a meio salário mínimo por membro do núcleo familiar.

5.1.5.1. Caso a residência não tenha acesso ao sistema de abastecimento de água encanada, o candidato poderá solicitar uma declaração, à empresa prestadora do serviço, informado a ausência deste serviço em sua localidade.

5.1.5.2. O candidato poderá comprovar inscrição em benefícios assistenciais do Governo Federal e rendimento mensal inferior a meio salário mínimo por membro do núcleo familiar através do resumo do cadastro único assinado pelo órgão competente demonstrando a renda per capita e com atualização de no máximo 2 (dois) anos de inscrição.

5.1.5.3. Não será aceito documento declarado de próprio punho, produzido unilateralmente, pela parte interessada.

5.1.5.4. No caso de insuficiência, ou dúvida quanto à veracidade da documentação, poderá ser exigida, para o deferimento do benefício, a sua complementação.

5.1.6. Categoria F: Candidato com Deficiência:

- a) Requerimento *on-line* de isenção, devidamente preenchido e assinado;
- b) Fotocópia do Documento de Identificação Válido;
- c) Fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- d) Laudo Médico com o código da doença (CID).

5.2. São considerados documentos de Identificação válidos: a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997), a Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, a Cédula de Identidade para estrangeiros emitida por Autoridade Brasileira ou a Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos.



6. DO RESULTADO DA ISENÇÃO

6.1. O Resultado dos PEDIDOS DE ISENÇÃO DEFERIDOS E INDEFERIDOS será divulgado no **22 de outubro de 2018**, através do site cev.urca.br, da seguinte forma:

6.1.1. Relação contendo os nomes dos candidatos, cujos requerimentos de solicitação de isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo Unificado 2019.1 - URCA tiverem sido DEFERIDOS - pedidos ACEITOS.

6.1.2. Relação contendo os nomes dos candidatos, cujos requerimentos de solicitação de isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo Unificado 2019.1 - URCA tiverem sido INDEFERIDOS - pedidos NÃO ACEITOS.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO.

7.1. Caberá interposição de recurso administrativo à CEV/URCA, EXCLUSIVAMENTE pela Internet, através do site cev.urca.br, a partir das **08h00min do dia 23 e 24 de outubro de 2018** até às **23h59min do mesmo dia**.

7.2. Para recorrer, o Candidato deverá preencher o Formulário Eletrônico de Recurso na Internet, através do site cev.urca.br, o qual deverá ser devidamente fundamentado e expresso em termos convenientes, com as devidas justificativas, dentro do prazo estabelecido no subitem 7.1. deste Edital.

7.3. Não será aceito recurso interposto fora do prazo previsto neste Edital, bem como recurso via fax ou via postal. Neste caso, os recursos serão julgados indeferidos.

7.4 Não será permitida a juntada de documentos fora do prazo previsto para entrega dos mesmos conforme subitem 3.1.3.

7.5. O Resultado do julgamento dos recursos interpostos será divulgado no **dia 31 de outubro de 2018**, através do site cev.urca.br.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO.

8.1. A inscrição no Processo Seletivo Unificado 2019.1-URCA dos candidatos contemplados com a ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO será efetuada conforme datas previstas no Edital que regulamentará o Vestibular.

8.2. O candidato contemplado com a Isenção da Taxa de Inscrição, quer seja com o pagamento parcial (50% ou 75%) ou valor integral da taxa (0%) (zero por cento), **por si só NÃO o inscreve no Processo Seletivo Unificado 2019.1 - URCA.**

8.3. A documentação de isenção poderá ser entregue por um representante legal da Instituição de Ensino, oficialmente apresentado pela Instituição. A documentação a ser entregue pelo representante deverá ser de acordo com a categoria em que se enquadra, mediante requerimento eletrônico devidamente preenchido e assinado pelo candidato, no prazo determinado neste edital.

8.4. A entrega da documentação solicitada para a isenção não garante a concessão do benefício, tendo em vista que os requerimentos de isenção serão analisados pela CEV/URCA, e aqueles que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Edital serão considerados indeferidos - (NÃO ACEITOS).

8.5. A solicitação de isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo Unificado 2019.1 - URCA implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou inconformação.

8.6. Não será aceita solicitação de isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo Unificado 2019.1 - URCA por qualquer outra via que não seja através das condições previstas neste Edital.

8.7. Não será considerada, em nenhuma hipótese, a juntada ou substituição de qualquer documento dentro ou fora do período estabelecido para solicitação de isenção da taxa do Vestibular 2019.1 - URCA mesmo que já tenha sido entregue.

8.8. A CEV/URCA poderá credenciar Escolas Públicas para receberem a documentação referente a pedidos de isenção dos candidatos enquadrados na categoria elencada no subitem 5.1, mediante envio de correspondência, onde constará o nome de um coordenador ou professor da Escola, para ser seu representante e interlocutor com a CEV e, conseqüentemente, o responsável pelos trabalhos referentes ao processo de isenção naquela Escola.

8.9. Os itens e subitens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, desde que necessário, e serão publicados no site cev.urca.br, por meio de Aditivo, Resolução, Aviso, Corrigenda ou Comunicado Oficial expedido pela Comissão Executiva do Vestibular - CEV/URCA.



8.10. Não haverá devolução da documentação entregue por ocasião da solicitação de isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo Unificado 2019.1-URCA.

9. DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

9.1. O valor da taxa de inscrição do Processo Seletivo Unificado 2019.1 é o discriminado abaixo, conforme a seguir:

a) **TAXA INTEGRAL: Valor R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais) – para os candidatos que não obtiveram o benefício de isenção;

b) **TAXA PARCIAL: Valor R\$ 75,00** (setenta e cinco reais) – para os Alunos de Escola Pública do Estado do Ceará que estão solicitando pela 2ª VEZ; e no **valor de R\$ 112,50** (cento e doze reais e cinquenta centavos) para os Alunos de Escola Pública do Estado do Ceará que estão solicitando pela 3ª VEZ.

9.2. O Boleto Bancário referente à taxa de Inscrição será pago nas Agências da Caixa Econômica Federal, Lotéricas e Correspondentes bancários, **com vencimento até o dia 12 de novembro de 2018.**

9.3. Não serão aceitos, como comprovante de pagamento, agendamento de pagamento para compensação posterior, agendamento de depósito em envelope bancário ou outro protocolo para efeito de comprovação para data posterior ao prazo de pagamento indicado no subitem 9.2 deste Edital.

9.4. A inscrição do candidato somente será VALIDADA após a URCA receber a informação do Banco por meio eletrônico, confirmando o recebimento do pagamento do boleto bancário, único documento válido para validação da Inscrição. No BOLETO BANCÁRIO contém os dados específicos referentes ao pagamento da taxa de inscrição do Processo Seletivo Unificado 2019.1-URCA, direcionados à URCA, exclusivamente para confirmação da inscrição.

9.5. Serão tornadas sem efeito as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no subitem 9.2, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga extemporaneamente.

9.6. Em hipótese alguma haverá devolução da taxa de inscrição, bem como o valor da taxa de inscrição pago em duplicidade, ou para curso diferente, ou fora do prazo.

9.7. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, transferências de inscrições ou de isenção da taxa de inscrição entre pessoas.

9.8. É dever do candidato manter sob sua guarda cópia do Comprovante de Inscrição e do Boleto Bancário pago, de maneira a sanar eventuais dúvidas.

10. DA INSCRIÇÃO NO VESTIBULAR

10.1. A inscrição deve ser feita exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico <http://cev.urca.br>, a partir das **08:00h do dia 05 de Outubro às 23h:59min do dia 11 de Novembro de 2018**, pelo próprio candidato ou por terceiro, que assumirá a responsabilidade da mesma, não havendo necessidade de apresentar procuração.

10.2. O candidato, no ato da inscrição, deverá:

10.2.1. ter em mãos no ato da inscrição, o número do seu cadastro de pessoa física (CPF) e o número do seu documento de Identidade, documentos obrigatórios para a efetivação da inscrição;

10.2.2. ler este Edital e seus anexos, para certificar-se de que aceita todas as condições nele estabelecidas e de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo Unificado 2019.1. A inscrição do candidato implicará na ciência e aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital, das quais, não poderá alegar desconhecimento;

10.2.3. preencher todos os campos do Requerimento de Inscrição, bem como preencher o Questionário Socioeconômico, responsabilizando-se pelo preenchimento correto e fidedigno de todos os dados solicitados, conforme a seguir:

a) assinalar sua opção de Candidato Regular ou Treineiro;

b) assinalar a opção vaga/curso/turno para o qual deseja concorrer, no caso de Candidato Regular:

- **OPÇÃO 1:** (LC) Livre Concorrência (**candidatos não aptos às Cotas Sociais e/ou Étnico-Raciais optantes pelo programa de ações afirmativas**).

- **OPÇÃO 2:** (LCA) Livre Concorrência Autodeclarada Étnico-Racial (**candidatos oriundos de escola pública ou particular que não apresentam os requisitos legais específicos e/ou que não desejam participar do sistema de cotas, e que se autodeclarem negros, pardos, indígenas ou pertencentes a comunidades quilombolas**).

- **OPÇÃO 3:** (CD) **destinadas aos estudantes comprovadamente com deficiência, nos termos da legislação complementar específica.**

- **OPÇÃO 4:** (EP) Sistema de Cotas para Alunos de Escola Pública com **renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita.**

- **OPÇÃO 5:** (EPA) Sistema de Cotas para Alunos de Escola Pública com **renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita, que se autodeclararem negros, pardos ou indígenas .**



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR – SECITECE
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA
Gabinete do Reitor – GR



- 10.2.4.** Após o preenchimento de todos os dados solicitados, o Candidato deverá CONFIRMAR, GERAR E IMPRIMIR o boleto bancário, exceto o isento do pagamento da taxa de inscrição, juntamente com o requerimento de inscrição. O prazo para preenchimento do requerimento de inscrição *on line* será **até o dia 11 de novembro de 2018**.
- 10.2.5.** Em seguida, EFETUAR O PAGAMENTO em qualquer Agência da Caixa Econômica Federal, Lotéricas ou Correspondentes bancários, **até o dia 12 de novembro de 2018**.
- 10.3.** A impressão do requerimento de inscrição e do boleto bancário ou da segunda via dos mesmos, é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a CEV/URCA de eventuais dificuldades na leitura do código de barras e conseqüente impossibilidade de efetivação da inscrição.
- 10.4.** As informações constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição são da inteira responsabilidade do candidato. O candidato deverá verificar se todas as informações estão corretas e completas (nome, número dos documentos de identidade e do CPF, endereço, código do curso e turno pretendidos, local de realização de provas, opção de língua estrangeira, etc), eximindo-se a CEV/URCA de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, fornecidas pelo candidato.
- 10.5.** A Comissão Executiva do Vestibular da URCA não se responsabilizará quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, ocorridos por inscrições não computadas e/ou não confirmadas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.
- 10.6.** A senha deverá ser mantida sob guarda do CANDIDATO, a qual é indispensável para o acompanhamento do processo de inscrição, para consulta e a impressão do CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO.
- 10.7.** A senha de acesso ao sistema é pessoal, intransferível e de inteira responsabilidade do Candidato.
- 10.8.** A recuperação da senha é feita na página do Candidato no endereço eletrônico <http://cev.urca.br> e encaminhada ao e-mail informado pelo próprio, no ato da inscrição.
- 10.9.** Qualquer alteração referente aos dados pessoais e/ou as opções de curso e de local de funcionamento, língua estrangeira e local de realização das provas será realizada **até o dia 28 de novembro de 2018. Após este prazo, nenhuma alteração poderá ser efetuada.**
- 10.10.** Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
- 10.11.** Somente será aceita UMA INSCRIÇÃO para cada candidato, que concorrerá a uma única vaga no curso/habilitação e turno de sua opção, a qual deverá ser indicada no Requerimento Eletrônico de Inscrição, juntamente com a língua estrangeira (Espanhol ou Inglês) e o local de realização das provas (Campos Sales, Crato, Iguatu, Juazeiro do Norte e Missão Velha).
- 10.12.** Serão indeferidas as inscrições feitas em descumprimento ao que determina este Edital.

11. DO TREINEIRO

- 11.1.** Treineiro é o aluno que não concluiu o ensino médio e que deseja realizar as provas para avaliar seus conhecimentos.
- 11.2.** O candidato treineiro deverá cumprir todos os procedimentos para realização da inscrição, descritos no item 10 deste Edital, exceto a alínea b) do subitem 10.2.3, uma vez que o mesmo não estará concorrendo às vagas no referido Processo Seletivo, bem como não terá direito ao benefício de isenção da taxa de inscrição.
- 11.3.** O candidato que se declarar "**TREINEIRO**" não concorrerá à vaga para os cursos de graduação da URCA, como também não acumulará pontos para os processos seletivos futuros.
- 11.4.** A participação do treineiro tem a finalidade exclusiva de treinamento e a nota a ele atribuída neste processo seletivo não poderá, em hipótese alguma, ser utilizada para pleitear o registro acadêmico em qualquer curso da URCA.
- 11.5.** O treineiro estará submetido às mesmas regras de participação dos demais candidatos, ressalvadas as exceções descritas no subitem 11.2 deste edital, devendo observar as datas divulgadas e as regras previstas neste edital.
- 11.6.** O treineiro terá direito a um espelho de desempenho individual, com seu escore bruto, calculado na forma estabelecida no item 19, e a nota da redação, que serão disponibilizados no site da CEV/URCA após a efetivação da matrícula dos candidatos classificados.
- 11.7.** O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência da sua condição de treineiro e que aceita não concorrer às vagas disponibilizadas no Vestibular de 2019.1 da URCA.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 12.1.** A relação oficial das inscrições DEFERIDAS E INDEFERIDAS do Processo Seletivo Unificado 2019.1-URCA será publicada **no dia 21 de novembro de 2018**, através do endereço eletrônico cev.urca.br.
- 12.2.** O candidato com INSCRIÇÃO INDEFERIDA deverá entrar com recurso no prazo indicado no subitem 17.1.1 deste Edital para regularizar sua situação, caso contrário será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.



12.3. A Concorrência do Processo Seletivo Unificado 2019.1-URCA, será publicada no site cev.urca.br, no **dia 28 de novembro de 2018**.

13. DO SISTEMA DE COTAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS

- 13.1.** O Sistema de Cotas Sociais e Étnico-Raciais obedece ao estabelecido na Resolução nº 01/2017, de 22/09/2017, com base no disposto da Lei Estadual nº 16.197, de 17 de janeiro de 2017 e demais legislações pertinentes.
- 13.2.** Somente poderão concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas, os candidatos que:
- tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (municipal, estadual e federal), em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
 - tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio do Exame Nacional (ENEM) para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 13.3.** Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do art. 19, inciso I, da Lei nº 9.394, de 1996.
- 13.4.** Não poderão concorrer às vagas reservadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio, **exceto para os que foram bolsistas integrais, devidamente comprovado**.
- 13.5.** Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, o candidato deverá, ao efetuar a sua inscrição via internet, optar para concorrer prioritariamente a essas vagas, mediante apresentação, em caso de aprovação, no **ato da matrícula, sob perna de perda da vaga**, dos documentos necessários para a comprovação, constante do Anexo II deste edital.
- 13.6.** Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos candidatos negros, pardos e indígenas, o candidato deverá, ao efetuar a sua inscrição via internet, optar para concorrer prioritariamente a essas vagas, em que o candidato se autodeclarará ser negro, pardo ou indígena, mediante apresentação em caso de aprovação, no **ato da matrícula**.
- 13.6.1.** A não apresentação dos documentos exigidos implica na perda da vaga para a qual concorreu.
- 13.7.** A lista de documentos necessários para a comprovação dos subitens 13.5 e 13.6 constam no Anexo II deste edital.
- 13.8.** O candidato deve estar ciente de que, se falsa for a declaração, incorrerá nas penas do crime previsto no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente no momento do registro acadêmico, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro na URCA, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14. DA CONDIÇÃO ESPECIAL DE PROVA E/OU NOME SOCIAL.

- 14.1.** A CEV/URCA, nos termos da legislação vigente, assegurará ATENDIMENTO ESPECIAL aos candidatos que deles comprovadamente necessitarem.
- 14.2.** O CANDIDATO que necessitar de atendimento especial deverá, no ato da inscrição, informar em campo próprio do sistema de inscrição a necessidade que motiva a solicitação de atendimento especial, de acordo com as opções apresentadas abaixo, mediante preenchimento de requerimento padronizado e entrega da documentação comprobatória, na Sede da Comissão Executiva do Vestibular-CEV/URCA, à Rua Teófilo Siqueira, nº 734, Bairro Pimenta, em Crato-Ceará, até o dia **28 de novembro 2018** no horário das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas.
- 14.2.1.** Os candidatos com DEFICIÊNCIA, de acordo com o Art. 30 inciso do I ao VII da Lei nº 13.146/2015 e o Art. 27, Incisos I e II do Decreto 3.298/1999, poderão solicitar atendimento especial para a realização das provas, mediante entrega de Laudo Médico, fotocópias do RG e CPF, de acordo com o tipo de solicitação, a seguir:
- no caso de deficiência visual: Prova em Braille, Prova fonte ampliada, Auxílio de Ledor, Auxílio de Transcritor ou Auxílio de Ledor/Transcritor;
 - no caso de deficiência auditiva plena: Tradutor-intérprete de Libras, Guia-intérprete, Leitura labial;
 - no caso de deficiência física que impossibilite o preenchimento do Cartão-Resposta pelo próprio candidato: Auxílio de Transcritor;
 - no caso de dificuldade acentuada de locomoção: sala de fácil acesso e mobiliário acessível;
 - solicitação de tempo adicional de uma hora a mais do tempo previsto.
 - no caso do candidato autista poderá solicitar sala individual.
-



- 14.3.** Os candidatos que são Protestantes, Adventistas do Sétimo Dia, Batistas do Sétimo Dia, Judeus e todos os seguidores de outras religiões que GUARDAM O SÁBADO (SABADISTAS), no período compreendido desde o pôr-do-sol da sexta-feira até o pôr-do-sol do sábado em adoração divina, de acordo com o artigo 5º, incisos VI e VIII, da Constituição Federal, poderão solicitar condição de atendimento em horário especial para a realização da prova do sábado, mediante entrega de Declaração comprovando a sua opção religiosa e fotocópias do RG e CPF.
- 14.3.1.** O Candidato Guardador do Sábado por motivo religioso deverá informar a opção SABADISTA em campo próprio do requerimento de inscrição;
- 14.3.2.** O Candidato que informar a opção SABADISTA, deverá comparecer ao local de realização de prova no mesmo horário dos demais participantes, às 13:00 horas, de acordo com o subitem 16.3 deste Edital devendo aguardar na sala de prova até às 18:00 horas para realizar sua prova, conforme determina o subitem 16.5.1 deste Edital.
- 14.3.3.** O Sabadista não poderá realizar qualquer espécie de consulta, de comunicação ou de manifestação, a partir do ingresso na sala de aplicação de prova até o encerramento da prova.
- 14.4.** O candidato que esteja CUMPRINDO PENA EM REGIME DE CÁRCERE FECHADO poderá solicitar condição de atendimento especial para a realização das provas, mediante entrega de Ofício encaminhado pela Chefia da Instituição Penal e fotocópias do RG e CPF.
- 14.5.** O candidato que não requerer ATENDIMENTO ESPECIAL no prazo estabelecido no subitem 9.2 deste Edital ficará impossibilitado de realizar as provas em condições especiais.
- 14.6.** SITUAÇÕES OCASIONADAS POR ACIDENTE, PARTO OU DOENÇA deverão ser comunicadas imediatamente à CEV, que avaliará a possibilidade de conceder atendimento especial ao candidato. O pedido deverá ser feito através de requerimento, acompanhado de atestado médico, junto à Comissão Executiva do Vestibular, até 72 horas antes da realização da prova.
- 14.6.1.** Candidata LACTANTE que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá, obrigatoriamente, levar um (a) acompanhante maior de 18 anos, devidamente credenciado(a) na CEV, para ficar responsável pela guarda da criança durante a realização das provas, em uma sala reservada pela Comissão;
- 14.6.2.** É vedado o (a) acompanhante da criança o acesso às salas de provas;
- 14.6.3.** Quando ocorrer a necessidade da Candidata LACTANTE amamentar, o Coordenador de Área designará um Fiscal para acompanhá-la, conforme normas estabelecidas neste Edital, sob pena de eliminação no Processo Seletivo;
- 14.6.4.** Qualquer comunicação durante a realização das provas entre a Candidata LACTANTE e o (a) acompanhante responsável pela criança deverá ser assistida pelo Fiscal;
- 14.6.5.** Não será permitida a entrada do (a) lactente (a criança) e do (a) acompanhante responsável, após o fechamento dos portões;
- 14.6.6.** Candidata LACTANTE não poderá ter acesso à sala de aplicação de provas acompanhada do (a) lactente.
- 14.7.** Pessoa cujo nome do registro civil não reflète sua identidade de gênero poderá solicitar, no ato da inscrição, o atendimento pelo nome social.
- 14.8.** As solicitações de atendimento especial serão atendidas segundo critérios de legalidade, viabilidade e razoabilidade, respeitando-se a data e o horário de realização das provas, fixadas neste Edital.
- 14.9.** Não haverá sob hipótese alguma aplicação de provas fora das Unidades de Provas, indicadas no Cartão de Identificação. Em nenhuma hipótese, a CEV atenderá solicitação de atendimento especial em domicílio.
- 15. DO CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO**
- 15.1.** O Cartão de Identificação estará disponível a partir das **08:00h do dia 30 de janeiro às 12h:00min do dia 02 de fevereiro de 2019**, através do *site cev.urca.br*, contendo data, horário e local de realização das provas, o qual deverá ser impresso e apresentado no local de aplicação das provas.
- 15.2.** De posse do Cartão de Identificação Impresso, o candidato deverá, obrigatoriamente, conferir as informações contidas no seu cartão de identificação, bem como assinar o cartão igual à assinatura da sua Cédula de Identidade. Havendo qualquer inexatidão nas informações contidas no Cartão de Identificação, dirigir-se imediatamente à sede da CEV/URCA, em Crato/CE, para fazer as devidas correções.
- 15.3.** O CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO IMPRESSO E A DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO deverão ser apresentados pelo candidato na data, local e horário estabelecidos para a realização das provas. O candidato que deixar de apresentar no dia da prova o Cartão de Identificação e a Documentos de Identificação será vedado o acesso no local de aplicação de provas.
- 15.3.1.** Será exigida a apresentação do documento **ORIGINAL DE IDENTIDADE**, não sendo aceita fotocópia, ainda que autenticada.



- 15.3.2. O documento de Identidade deverá estar **no prazo de validade** e em perfeitas condições de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.
- 15.4. A Comissão Executiva do Vestibular – CEV/URCA não se responsabilizará pelo Candidato que faltar à Prova por desconhecer o local e o horário de sua realização.
- 15.5. São considerados documentos de Identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997), Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, Cédula de Identidade para estrangeiros emitida por Autoridade Brasileira ou Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos.

16. DAS PROVAS E NORMAS DE ACESSO E CONDUTA.

- 16.1. O Processo Seletivo compreenderá dois conjuntos de Provas Objetivas e uma Prova de Redação em Língua Portuguesa, que abrangerá as matérias e disciplinas do Núcleo Comum Obrigatório do Ensino Médio, aplicadas em uma única etapa, com duração de 04(quatro) horas.
- 16.2. As provas serão aplicadas nos municípios de CAMPOS SALES, CRATO, IGUATU, JUAZEIRO DO NORTE e MISSÃO VELHA, em locais a serem divulgados no Cartão de Identificação, de acordo com o seguinte calendário:

DATA	TARDE (13:00 às 17:00h)
02/02/2019 (Sábado)	FÍSICA, MATEMÁTICA, QUÍMICA E BIOLOGIA.
03/02/2019 (Domingo)	HISTÓRIA, GEOGRAFIA, LÍNGUA PORTUGUESA/LITERATURA LUSÓFONA, LÍNGUA ESTRANGEIRA E REDAÇÃO.

- 16.3. Nos dias de aplicação das provas, os PORTÕES DE ACESSO das Unidades de realização das provas serão abertos às 08h00min e fechados às 13h00min, *de acordo com o fuso horário da REGIÃO NORDESTE*, sendo estritamente proibida a entrada de CANDIDATO, após o fechamento dos portões. Recomenda-se ao candidato, estar no local de realização da prova, no mínimo 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário para o fechamento dos portões.
- 16.4. Serão acrescidos 10 (dez) minutos no tempo de duração da prova, previsto no subitem 16.2, a fim de que:
- Os Fiscais de Sala procedam a conferência dos documentos de identificação dos candidatos; realoque-os nas devidas salas, façam a abertura do pacote de provas e as entregue aos candidatos;
 - Os candidatos deverão iniciar as provas somente após a leitura das instruções contidas na capa do Caderno de Questões, mediante autorização do Fiscal de Sala.
- 16.5. O horário estabelecido no subitem 16.2, para os dois dias de aplicação de provas se estenderá a todos os candidatos, inclusive aos GUARDADORES DO SÁBADO (Sabadistas).
- 16.5.1. Os Candidatos GUARDADORES DO SÁBADO (Sabadistas) ficarão confinados no 1º dia de prova (SÁBADO) na sala de origem, a partir das 13:00 às 18:00horas, tendo início a realização da prova às 18:00horas e término às 22:10 horas.
- 16.5.2. No 2º dia de aplicação das provas (DOMINGO), o horário será normal para todos os candidatos, das 13:00 às 17:10 horas, exceto para algum candidato com necessidade especial que tiver solicitado tempo adicional de mais uma hora, conforme subitem 14.2.1, alínea “e”.
- 16.6. Os três últimos candidatos a ingressarem no recinto de aplicação das provas, deverão assinar a declaração de fechamento dos portões, testemunhando que o mesmo foi fechado, conforme determina o subitem 16.3 deste Edital.
- 16.7. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre data, horário e local de realização das provas, como justificativa de sua ausência. O não comparecimento do candidato em qualquer uma das provas, especificadas no subitem 16.2, resultará na eliminação sumária do Processo Seletivo. **O candidato que faltar ao 1º dia de prova, ficará impossibilitado de realizar a prova do 2º dia.**
- 16.8. O candidato só terá acesso à Unidade de Aplicação de Provas, mediante apresentação do CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO e da DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO (original), conforme item 15.3, de preferência o mesmo informado no ato da inscrição.
- 16.9. Para assinalar o Cartão-Resposta, documento definitivo para efeito de avaliação, bem como escrever a Prova de Redação, o candidato deverá usar **caneta esferográfica, tinta de cor azul ou preta, escrita grossa.**
- 16.10. Caso o candidato tenha o Documento de Identidade extraviado e/ou roubado nas últimas 24 horas que antecedem a prova, providenciar Boletim de Ocorrência (BO), e um outro documento de identificação com fotografia nos termos do subitem 15.5 deste Edital, para ser apresentado ao Supervisor de Unidade nos dias de realização das provas.
- 16.11. Caso o documento oficial de Identidade do candidato apresentar dúvidas quanto à fisionomia ou à assinatura, se a CEV/URCA julgar necessário, o candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinaturas e impressão digital em formulário próprio.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR – SECITECE
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA
Gabinete do Reitor – GR



- 16.12. Não será permitido** o INGRESSO DE CANDIDATO NO PRÉDIO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS, portando aparelhos eletrônicos (telefone celular, mesmo que desligado, bip, *walkman*, *Pager*, relógio do tipo Data Bank, agenda eletrônica, notebook, *palmtop*, receptor, gravador, calculadora e/ou similares), E/OU portando armas, mesmo que seja policial militar ou civil, agente de segurança ou pessoa detentora de porte de arma, E/OU usando boné, chapéu, boina, bolsas ou similares. **O descumprimento desta determinação implicará na eliminação sumária do candidato.** Será permitido o ingresso do candidato com capacete, desde que deixe-o na parte da frente (entrada) da sala, não deve ser colocado próximo a carteira. Será permitido o candidato adentrar ao local de provas levando água e lanche, desde que numa sacola transparente.
- 16.13.** A CEV/URCA não se responsabilizará pelo extravio de qualquer tipo de documentos e/ou objetos pertencentes aos candidatos, durante a realização das provas.
- 16.14.** O candidato ao receber o caderno de provas deverá verificar se o mesmo contém imperfeições gráficas ou páginas repetidas que dificultem a resolução, devendo o mesmo comunicar, imediatamente, ao fiscal de sala para que seja feita a substituição. O candidato deverá ainda, conferir os seus dados pessoais contidos no seu cartão-resposta, quando lhe for entregue pelo Fiscal.
- 16.15.** Após transcorridos, no mínimo 60 (sessenta) minutos do início da prova, será entregue ao Candidato o Cartão-resposta, que por motivo de segurança, deverá ser assinado obrigatoriamente pelo candidato, bem como a Lista de Frequência, após o término da prova.
- 16.16.** Após o encerramento da prova, o Candidato deverá devolver ao Fiscal de Sala, o Cartão-Resposta e a Folha Definitiva de Redação sob pena de eliminação do Concurso.
- 16.17.** O Candidato somente poderá levar o seu Caderno de Provas ao deixar em definitivo a sala de provas nos últimos 30 (trinta) minutos que antecedem o término das provas.
- 16.18.** Ao encerrar o Processo de Aplicação de Provas, a qualquer época, não haverá devolução dos cadernos de Provas realizadas pelos candidatos, bem como não haverá fornecimento de fotocópias do Cartão-Resposta, da Redação Oficial ou do rascunho da redação.
- 16.19.** Será permitido ao candidato anotar suas respostas objetivas em formulários constantes nas capas dos cadernos de provas, que lhes serão entregues pelo Fiscal da Sala, ao final da prova realizada, para conferência com o Gabarito, divulgado pela CEV. Os formulários deverão ser apresentados no portão de saída da Unidade de Aplicação de Provas. Será desclassificado o candidato que não apresentar o formulário, mesmo que não preenchido.
- 16.20.** Os três últimos candidatos deverão permanecer em sala, os quais só serão liberados, simultaneamente, quando todos tiverem concluído sua prova e após o registro dos seus nomes na Ata de Prova da Sala. Mesmo que um ou dois candidatos terminem a prova antes, estes só poderão sair juntos.
- 16.21.** Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo alegado, segunda chamada ou repetição de prova, revisão de prova objetiva e/ou de Redação, recontagem de pontos, bem como realização de prova fora do horário e local previstos neste Edital, conforme determina o subitem 16.2 deste Edital.
- 16.22.** Os Gabaritos Preliminares e as Provas Objetivas serão divulgados conforme datas abaixo, através do site cev.urca.br e afixados no *hall* de entrada da CEV, à Rua Teófilo Siqueira, nº 734, Bairro Pimenta, em Crato/CE:
- a) Divulgação do Gabarito Preliminar e das Provas Objetivas (1º Dia): 02/02/2019 às 19:00 horas.
 - b) Divulgação do Gabarito Preliminar e das Provas Objetivas (2º Dia): 03/02/2019 às 19:00 horas.
- 16.23.** Os recursos poderão ser interpostos conforme prazo estabelecido no subitem 17.1.2 deste Edital.
- 17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS DA INSCRIÇÃO.**
- 17.1.** Caberá interposição de recurso administrativo *on line* fundamentado à CEV/URCA, no prazo de 01 (um) dia, contados a partir do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, das seguintes etapas:
- 17.1.1. INSCRIÇÕES INDEFERIDAS:**
- a) Prazo para interpor recurso:
De 22 a 23 de novembro de 2018.
 - b) Parecer dos Recursos:
Dia 28 de novembro de 2018.
- 17.1.2. QUESTÕES DAS PROVAS OBJETIVAS E DOS GABARITOS:**
- a) Prazo para interpor recurso:
Dia 04 e 05 de fevereiro de 2019.
 - b) Parecer dos Recursos:
Dia 15 de fevereiro de 2019.
- 17.2.** Para recorrer, o Candidato deverá preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição na INTERNET, através do site cev.urca.br/vestibular, o qual deverá ser devidamente fundamentado e expresso em termos convenientes, com as devidas justificativas, dentro do prazo estabelecido nos subitens 17.1.1 e 17.1.2.



- 17.3. Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo previsto neste Edital, bem como recurso via fax ou via postal. Nestes casos, os recursos serão julgados indeferidos.
- 17.4. Na hipótese de alguma questão de múltipla escolha ser anulada, o seu valor em pontos será contabilizado em favor de todos os Candidatos.
- 17.5. Na hipótese de alguma resposta do gabarito ocorrer retificação, o seu valor em pontos será contabilizado em favor somente ao candidato que tenha marcado a letra, conforme retificada.
- 17.6. Em hipótese alguma será acatado pedido de revisão de Recurso julgado.

18. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CORREÇÃO.

- 18.1. O Processo Seletivo constará de duas provas, realizadas em uma única etapa, conforme a seguir:
- Provas Objetivas;
 - Prova de Redação em Língua Portuguesa.
- 18.2. A correção das Provas Objetivas será feita por meio de processamento eletrônico, através do Cartão-Resposta personalizado, cujo preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato.
- 18.2.1. No processo de correção do Cartão-Resposta não serão computadas questões não assinaladas, assinalamentos que não correspondam ao gabarito oficial ou que contiver emenda, rasura, mais de uma resposta ou nenhuma assinalada, ou ainda, aquela que devido à marcação do candidato não possa ser detectada pela leitora ótica. Para marcar corretamente as respostas no cartão-resposta é obrigatório o preenchimento total da quadrícula correspondente à letra a ser assinalada.
- 18.3. As Provas Objetivas constarão de questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) opções (A, B, C, D e E), e uma única correta, que valerá 0,5 (zero vírgula cinco ponto). As questões das provas versarão sobre assuntos dos programas de estudos disponibilizados no site cev.urca.br.
- 18.4. Cada matéria constará de 15 (quinze) questões, exceto a de Redação em Língua Portuguesa, conforme especificação a seguir:

PROVA	MATÉRIAS	TOTAL DE QUESTÕES POR MATÉRIAS	TOTAL GERAL DE QUESTÕES OBJETIVAS	TOTAL DE PONTOS POR MATÉRIA	TOTAL DE PONTOS POR PROVA
I	FÍSICA, MATEMÁTICA, QUÍMICA E BIOLOGIA.	15	60	7,5	30,00
II	HISTÓRIA, GEOGRAFIA, LÍNGUA PORTUGUESA/LITERATURA LUSÓFONA, LÍNGUA ESTRANGEIRA.	15	60	7,5	30,00
	REDAÇÃO	-	-	10	-

- 18.5. A Prova de Língua Portuguesa e Literatura Lusófona compreenderá questões de interpretação, compreensão e análise de vários gêneros textuais, em conformidade com o padrão do ENEM.
- 18.6. A Prova de Redação em Língua Portuguesa constará da produção de um texto de no mínimo 20 (vinte) e no máximo 25 (vinte e cinco) linhas.
- 18.7. A prova deve ser dissertativa argumentativa e terá o valor de 10 (dez) pontos, em que serão observados os seguintes critérios:
- Adequação do texto ao tema proposto;
 - Domínio da norma culta da língua escrita; (3 pontos)
 - Estruturação do Parágrafo; (3 pontos)
 - Mecanismos de estruturação textual. (4 pontos)
- 18.8. A Redação deverá atingir no mínimo 20 (vinte) linhas. Cada linha não escrita até esse limite implicará à perda de 0,5 (zero vírgula cinco ponto).
- 18.9. Terão suas redações corrigidas os candidatos que se situarem na posição correspondente a 04 (quatro) vezes o número de vagas oferecidas por curso de opção. Em caso de empate na posição correspondente a 04 (quatro) vezes o número de vagas oferecidas, todos os empatados terão suas Redações corrigidas.
- 18.10. Será atribuída nota 0 (zero) ao candidato, que:
- Não atender ao tema/tipologia propostos para a Redação, e/ou
 - Na parte da folha onde será produzido o texto de redação, escrever seu nome e/ou assinar e/ou colocar qualquer código que permita sua identificação, e/ou
 - Escrever de forma ilegível ou deixar em branco; e/ou
 - Escrever a Redação com lápis grafite. Somente é permitido o uso de caneta esferográfica, de tinta azul ou preta.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR – SECITECE
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA
Gabinete do Reitor – GR



18.11. Para o candidato surdo a prova de redação terá sua correção flexível e será feita por uma banca que dará prioridade ao conteúdo semântico

19. PADRONIZAÇÃO DAS NOTAS.

19.1. Adotar-se-á na correção das provas o critério de padronização dos escores brutos:

- a) A cada disciplina será inicialmente conferido o escore bruto (E);
- b) Obtida a distribuição dos escores brutos de cada disciplina, calcular-se-á sua média aritmética (M) e seu desvio padrão (D);
- c) Calcular-se-á o ESCORE PADRONIZADO (Z), aplicando-se a seguinte equação:

$$Z = \frac{(E - M)}{D} \times 100 + 500.$$

- d) O ESCORE PADRONIZADO obtido será apresentado com duas casas decimais, após o devido arredondamento.

19.2. Atribuir-se-ão aos escores padronizados das disciplinas os seguintes pesos, respeitados os grupos:

CURSOS	MAT	BIO	FIS	QUI	HIS	GEO	L. POT/LIT	L. EST	RED
Artes Visuais	1	1	1	1	3	3	3	2	3
Ciências Biológicas	1	3	2	3	1	1	3	1	3
Ciências Econômicas	3	1	1	1	3	2	3	1	3
Ciências Sociais	1	1	1	1	3	3	3	2	3
Direito	1	1	1	1	3	3	3	2	3
Educação Física	1	3	2	3	1	1	3	1	3
Enfermagem	1	3	2	3	1	1	3	1	3
Engenharia de Produção	3	1	3	2	1	1	3	1	3
Física	3	1	3	2	1	1	3	1	3
Geografia	2	1	1	1	3	3	3	1	3
História	1	1	1	1	3	3	3	2	3
Letras	1	1	1	1	3	2	3	3	3
Matemática	3	1	3	2	1	1	3	1	3
Pedagogia	1	1	1	1	3	3	3	2	3
Química	2	3	1	3	1	1	3	1	3
Teatro	1	1	1	1	3	3	3	2	3
Edifícios	3	1	3	2	1	1	3	1	3
Topografia e Estradas	3	1	3	2	1	1	3	1	3

20. DA CLASSIFICAÇÃO

20.1. Classificar-se-ão, para efeito de matrícula, no curso e turno de sua preferência, os candidatos que na ordem decrescente da soma dos escores padronizados e ponderados obtidos nas provas, ficarem dentro do limite de vagas oferecidas para o seu curso.

20.2. Quando na última vaga de qualquer curso houver candidatos empatados com a mesma nota final padronizada, aplicar-se-á sucessivamente, os seguintes critérios de desempate para a ocupação da vaga:

- a) Melhor desempenho na matéria de Língua Portuguesa/Literaturas Lusófona;
- b) Melhor desempenho na matéria específica do curso, conforme o quadro a seguir:

MATÉRIA	CURSOS
BIOLOGIA	Ciências Biológicas; Educação Física e Enfermagem.
QUÍMICA	Química
GEOGRAFIA	Geografia
HISTÓRIA	Artes Visuais; Ciências Econômicas; Ciências Sociais; Direito; História; Letras; Pedagogia e Teatro.
MATEMÁTICA	Engenharia de Produção; Física; Matemática; Edifícios; Topografia e Estradas.

- c) Maior idade.

20.3. Os candidatos não reprovados e situados além do limite das vagas de cada curso, estes comporão a lista de classificáveis do curso.



-
- 20.4.** A classificação dos candidatos de que trata o subitem anterior será feita pela ordem decrescente das notas finais padronizadas.
- 20.5.** Na elaboração da lista de classificáveis, havendo empate, em qualquer posição, serão adotados os critérios de desempate estabelecidos no subitem 20.2, deste Edital.

21. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO.

- 21.1.** Será desclassificado, sem embargo dos critérios de classificação já referidos neste Edital, o candidato que:
- tirar nota ZERO em qualquer uma das disciplinas da Prova Objetiva e/ou na Prova de Redação;
 - Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado, ou chegar ao local das provas após o horário estabelecido para o início das mesmas;
 - não atender os subitens 12.2 e 15.7, constante neste edital;
 - Usar ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para realização das provas, sem prejuízo de medidas legais cabíveis;
 - For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro(s) candidato(s) e/ou terceiro(s), verbalmente, por escrito ou qualquer outra forma;
 - Atentar contra a disciplina, perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, desacatar ou tornar-se culpado por incorreção ou descortesia a quem quer que esteja investido de autoridade durante a realização do Concurso;
 - Não devolver o cartão-resposta e/ou a Folha Oficial de Redação;
 - Não atender às determinações do presente Edital e de seus atos complementares;
 - Não apresentar na saída da unidade o formulário com a versão de suas respostas, conforme item 16.19 deste Edital.

22. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO.

- 22.1.** A Divulgação do Resultado dos Candidatos Classificados e Classificáveis do Processo Seletivo Unificado 2019.1-URCA, bem como o sistema de consulta de nota individual, está previsto para o dia **01 de março de 2019**.
- 22.2.** A CEV/URCA não assume a responsabilidade por erro de informação advindo da divulgação do resultado feita por terceiros e/ou outros meios de comunicação.

23. DA MATRÍCULA

- 23.1.** A **MATRÍCULA DOS CLASSIFICADOS** será efetuada pelo Departamento de Ensino e Graduação — DEG, em DATA, LOCAL E HORÁRIO a serem divulgados através de Ordem de Serviço, expedida pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROGRAD/URCA.
- 23.2.** No ato da Matrícula, o candidato deverá apresentar FOTOCÓPIAS LEGÍVEIS dos documentos abaixo, acompanhadas dos originais, quando não autenticadas:
- Documentos de Identificação, frente e verso;
São considerados documentos de identificação válidos: Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997), Carteira Profissional expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, Documentos de Identificação para estrangeiros emitida por autoridade brasileira ou Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos, conforme determina o subitem 6.5. deste Edital.
 - CPF ou Comprovante de Inscrição no CPF (caso não conste o número na Documentos de Identificação);
 - Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento;
 - Título de Eleitor e o último comprovante de quitação com o dever eleitoral, comprovado pelo *ticket* de votação e/ou certidão de regularidade do TRE, para os brasileiros maiores de 18 anos (Para os maiores de 16 e menores de 18 anos, o alistamento eleitoral e o voto são facultativos, de acordo com a Constituição Federal de 1988);
 - Certificado de Reservista ou prova de estar em dias com suas obrigações militares, se do sexo masculino e maior de 18 anos;
 - Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio e/ou de Curso Equivalente, devidamente registrado e assinado pelos dirigentes da Escola e pelo aluno concludente;
 - Histórico Escolar do Ensino Médio e/ou de Estudos Equivalentes, devidamente assinados pela autoridade competente da Instituição de origem.

Obs.: os candidatos cotistas devem apresentar também os documentos complementares (ANEXO II)



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR – SECITECE
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI – URCA
Gabinete do Reitor – GR



- 23.2.1.** O Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de Curso Equivalente deverá ser devidamente registrado por:
- Estabelecimento de ensino que o expedir, quando não houver habilitação profissional, a partir de 1987;
 - Órgão próprio da Secretaria de Educação, quando houver habilitação profissional;
 - Órgão próprio da Secretaria de Educação, quando obtido por via do Ensino Supletivo.
- 23.2.2.** Para os candidatos que concluíram o Ensino Médio nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data estabelecida para a matrícula, será aceita Certidão Original emitida pela Instituição de origem, em papel timbrado, contendo expressamente a menção que o Certificado encontra-se em processo de registro e acompanhada do Histórico Escolar completo.
- 23.3.** A equivalência de estudos realizados no exterior, para efeito de ser suprida a prova de conclusão do Ensino Médio, deverá ser declarada em data anterior à matrícula na URCA, mediante a apresentação de decisão do Conselho de Educação competente.
- 23.4.** Após a Matrícula dos Candidatos Classificados, restando vagas em qualquer curso, estas serão preenchidas pelos **CANDIDATOS CLASSIFICÁVEIS**, rigorosamente na ordem decrescente da soma dos escores padronizados e ponderados obtidos nas provas, respeitando-se o limite de vagas oferecidas em cada curso.
- 23.5.** A **MATRÍCULA DOS CLASSIFICÁVEIS** será efetuada pelo Departamento de Ensino e Graduação-DEG, em DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS a serem divulgados através de Ordem de Serviço, expedida pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROGRAD/URCA, pelos sites www.urca.br e cev.urca.br/vestibular, respeitando as seguintes ordens:
- 23.5.1.** A **1ª CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICÁVEIS SERÁ NOMINAL**, de acordo com a ordem de classificação, mediante publicação de Ordem de Serviço, conforme o que determina o subitem 18.5. deste Edital.
- 23.5.2.** O candidato classificável convocado na 1ª Convocação que não comparecer na data, local e horário ou que não atender aos requisitos deste Edital, perderá o direito a vaga, ficando automaticamente impedido de concorrer às vagas remanescentes do Processo Seletivo Unificado 2018.2-URCA, nas próximas convocações.
- 23.6** Persistindo vagas remanescentes, após a aplicação do dispositivo do subitem 18.5 deste Edital, será APLICADO O SISTEMA DE CHAMADA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, em local, horário e data a serem divulgados pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação–PROGRAD/URCA, através dos sites www.urca.br ou cev.urca.br/vestibular. O Sistema de Chamada dos Classificáveis respeitará rigorosamente a ordem decrescente da nota final padronizada, aplicando-se sucessivamente os seguintes critérios:
- Candidatos do mesmo curso, mesmo turno e mesma cidade;
 - Candidatos do mesmo curso, de outro turno e mesma cidade.
- 23.7.** É de exclusiva responsabilidade dos Candidatos Classificáveis acompanhar por meio dos endereços eletrônicos www.urca.br ou cev.urca.br/vestibular, a Convocação dos candidatos classificáveis à matrícula, resultante de sobras de vagas em decorrência de ausência ou desistência ou descumprimento de requisitos exigidos no presente Edital.
- 23.8.** A MATRÍCULA também poderá ser FEITA POR TERCEIROS, mediante a apresentação da documentação referida no item 23.2 e ANEXO II, nas seguintes condições:
- Por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida em cartório; se o candidato for maior de 18 anos;
 - Por instrumento público ou particular de procuração, com assinatura dos pais ou do representante legal, com reconhecimento de firma em cartório; se o candidato for menor de 18 anos;
 - Pelos pais ou representante legal, mediante apresentação de documentação que comprove este vínculo, se o candidato for menor de 18 anos.
- 23.9.** Perderá o direito à vaga o candidato que não efetuar sua matrícula nos prazos estabelecidos. A não apresentação imediata, no ato da matrícula, de qualquer um dos documentos previstos no subitem 23.2, bem como implicará na automática perda da vaga, salvo o que determina o subitem 23.10, deste Edital.
- 23.10.** Em caso de extravio/roubo de quaisquer dos documentos originais solicitados para a matrícula, nas últimas 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a realização da matrícula, o candidato deverá apresentar registro da ocorrência em órgão policial, acompanhado de outro documento original nos termos do subitem 23.2, alínea “a”, deste Edital, que contenha foto e assinatura.
- 23.10.1.** O candidato que não apresentar no prazo de 30 (trinta) dias a documentação pendente nos termos dos subitens 23.2.2 e 23.10, terá sua matrícula cancelada.
- 23.11.** É vedado ao Candidato, no ato da matrícula, mudar a sua opção de curso, turno e local de funcionamento do curso, salvo os casos previstos no subitem 23.6, alínea “b”, deste Edital.
- 23.12.** É vedada a matrícula institucional, bem como o trancamento no primeiro semestre do curso, conforme Resolução nº 20/1997-CEPE/URCA.
- 23.13.** Em relação à matrícula simultânea em Instituição Pública de Ensino Superior (IPES), será obedecido o disposto da Lei Federal nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, publicada no D.O.U, de 12 de novembro de 2009.



24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1.** As disposições e instruções contidas nas Capas das Provas, nos Cartões-Respostas nas instruções dos Fiscais constituem normas que complementarão o Presente Edital.
- 24.2.** A CEV determinará, quando necessário, instruções, orientações e procedimentos complementares, relativos a todas as etapas do Processo Seletivo Unificado 2019.1-URCA, as quais passam a ter força de norma editalíssima.
- 24.3.** Os itens e subitens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, até a data da disponibilização do Cartão de Identificação do Candidato, circunstância que será mencionada em Aditivo, divulgado através da página eletrônica cev.urca.br/vestibular.

UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI, EM CRATO/CE, AOS 17 de setembro de 2018.

FRANCISCO DO O' DE LIMA JÚNIOR
REITOR EM EXERCÍCIO



CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2019.1 – URCA

1ª ETAPA - ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Data/Período	Modalidade	Eventos
20/09/2018	<u>ON-LINE</u>	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ISENÇÃO DA TAXA Através do site: cev.urca.br/vestibular
24 a 28 setembro 2018	<u>ON-LINE</u>	PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO Através do site: cev.urca.br/vestibular CATEGORIAS: Alunos de Escola Pública do Estado do Ceará – 1ª VEZ, Funcionários da URCA, Filhos e Cônjuges/Doador de Sangue/Portador de Necessidades Especiais e Candidato Hipossuficiente.
01 outubro de 2018	PRESENCIAL	DATA LIMITE PARA ENTREGA DO REQUERIMENTO ON LINE E DOS DOCUMENTOS PERTINENTES A CADA CATEGORIA DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, gerado pela INTERNET até o dia 28/09/2018 LOCAIS: Crato, Campos Sales, Iguatu e Missão Velha
22 outubro de 2018	<u>ON-LINE</u>	DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DEFERIDOS E INDEFERIDOS Através do site: cev.urca.br/vestibular
23 e 24 outubro de 2018	<u>ON-LINE</u>	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO ON-LINE CONTRA OS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA INDEFERIDOS Através do site cev.urca.br/vestibular
31 outubro de 2018	<u>ON-LINE</u>	PARECER DOS RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA Através do site: cev.urca.br/vestibular

2ª ETAPA - INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2019.1

Data/Período	Modalidade	Eventos
20/09/2018	<u>ON-LINE</u>	PUBLICAÇÃO DO EDITAL (DISPÕE SOBRE AS NORMAS DO VESTIBULAR) Através do site: cev.urca.br/vestibular
05 de outubro a 11 de novembro de 2018	<u>ON-LINE</u>	PERÍODO DAS INSCRIÇÕES ON LINE DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2019.1 Através do site cev.urca.br/vestibular
12 de novembro de 2018	PRESENCIAL	DATA LIMITE PARA PAGAMENTO DO BOLETO BANCÁRIO, GERADO PELA INTERNET ATÉ O DIA 11/11/2018
12 de novembro de 2018	PRESENCIAL	DATA LIMITE PARA ENTREGA DO REQUERIMENTO ON LINE E DOS DOCUMENTOS PERTINENTES A CADA CATEGORIA DE INSCRIÇÃO PARA OS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA LOCAL: Sede da CEV – Rua Teófilo Siqueira nº 734 – Pimenta – Crato-CE. Horário: das 8:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas
21 de novembro de 2018	<u>ON-LINE</u>	RESULTADO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS Através do site cev.urca.br/vestibular
22 e 23 de novembro de 2018	<u>ON-LINE</u>	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA O INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES



Data/Período	Modalidade	Eventos
		Através do site cev.urca.br/vestibular
28 de novembro de 2018	ON-LINE	PARECER DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES Através do site: cev.urca.br/vestibular
28 de novembro de 2018	ON-LINE	DATA LIMITE PARA ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE INSCRIÇÃO ON LINE Através do site cev.urca.br/vestibular
28 de novembro de 2018	ON-LINE	DIVULGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PARCIAL DO VESTIBULAR 2019.1 Através do site: cev.urca.br/vestibular
28 de novembro de 2018	PRESENCIAL	DATA LIMITE DE SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS LOCAL: Sede da CEV – Rua Teófilo Siqueira nº 734 – Pimenta – Crato-CE. Horário: das 8:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas

3ª ETAPA - APLICAÇÃO DAS PROVAS E RESULTADO DO VESTIBULAR

Data/Período	Modalidade	Eventos
30 de janeiro a 02 de fevereiro de 2019	ON-LINE	RETIRADA DO CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS Através do site cev.urca.br/vestibular até as 12 horas do dia 02/02/2019
1º DIA 02/02/2019	PRESENCIAL	APLICAÇÃO DAS PROVAS DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2019.1 (Horário das 13:00 às 17:00 horas) LOCAIS: CRATO, CAMPOS SALES, IGUATU, JUAZEIRO DO NORTE E MISSÃO VELHA
2º DIA 03/02/2019		
03/02/2019	ON-LINE	DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS PRELIMINARES DAS PROVAS ATRAVÉS DO SITE: cev.urca.br/vestibular - GABARITOS DAS PROVAS DO 1º DIA – ÀS 19:00 HORAS - GABARITOS DAS PROVAS DO 2º DIA – ÀS 19:00 HORAS
04 e 05 de fevereiro de 2019	ON-LINE	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA QUESTÕES E GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS DO 1º DIA Através do site cev.urca.br/vestibular
15 de fevereiro de 2019	ON-LINE	PARECER DOS RECURSOS CONTRA QUESTÕES E PROVAS OBJETIVAS Através do site cev.urca.br/vestibular
01 de março de 2019	ON-LINE	PREVISÃO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2019.1 – URCA (LISTAS DE CLASSIFICADOS E CLASSIFICÁVEIS E CONSULTA INDIVIDUAL) Através do site cev.urca.br/vestibular
Divulgação através de Ordem de Serviço	PRESENCIAL	MATRICULA DOS CLASSIFICADOS (Departamento de Ensino de Graduação - DEG)
Divulgação através de Ordem de Serviço	PRESENCIAL	MATRICULA DOS CLASSIFICÁVEIS (Departamento de Ensino de Graduação - DEG)



ANEXO I

QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

Este questionário objetiva, exclusivamente, coletar dados sócio-culturais dos candidatos ao ingresso nos Cursos Superiores, conforme recomendações do parágrafo único do artigo 6º da Portaria MEC nº 837, de 31/08/1990. Todas as informações coletadas são sigilosas e serão tratadas coletivamente, sem nenhuma interferência no Processo de Seleção dos candidatos.

01. Qual o seu ESTADO CIVIL?

- a) Solteiro(a); b) Casado(a); c) Viúvo(a); d) Outros.

02. Como e onde cursou o ENSINO MÉDIO?

- a) Completo, em escola pública; b) Completo, em escola particular;
c) Maior parte, em escola pública; d) Maior parte, em escola particular;
e) Maior parte, em instituições filantrópicas.

03. Que TIPO DE ENSINO MÉDIO concluiu ou concluirá?

- a) Regular; b) Profissionalizante; c) Supletivo.

04. Em que TURNO cursou o ENSINO MÉDIO?

- a) Diurno integral; b) Noturno integral;
c) Maior parte, em diurno; d) Maior parte, em noturno.

05. Se NÃO FREQUENTOU CURSINHO, por que não o fez?

- a) Motivos financeiros; b) Ensino Médio regular suficiente;
c) Crença de poder estudar sozinho; d) Existência de um grupo de estudo; e) Outros.

06. Se FREQUENTOU CURSINHO, por que o fez?

- a) Cursos ensinam os “macetes” do Vestibular;
b) Colégio em que estudei não preparava para o Vestibular;
c) Opção por curso muito concorrido;
d) Atualização de conhecimentos;
e) Outros

07. Já FEZ ou FAZ CURSO SUPERIOR?

- a) Não; b) Fazia, mas abandonei; c) Sim, faço; d) Fazia, mas concluí.

08. Qual o MOTIVO PREDOMINANTE na ESCOLHA de seu Curso?

- a) Oportunidades no mercado de trabalho; b) Prestígio social;
c) Possibilidades de realização profissional; d) Menor concorrência às vagas;
e) Influência de terceiros.

09. O que o MOTIVOU a candidatar-se a uma vaga no VESTIBULAR da URCA?

- a) Instituição reconhecida pela qualidade dos Cursos ofertados;
b) Instituição com vestibular específico;
c) Instituição com oferecimento de maior número de vagas;
d) Mais uma possibilidade de ingresso no Ensino Superior.

10. Se APROVADO NO VESTIBULAR, qual a sua PROVÁVEL SITUAÇÃO DE MORADIA?

- a) Em casa própria dos pais;
b) Em casa alugada pelos pais;
c) Em casa própria;
d) Em casa alugada por mim, em república, em casa de estudantes ou em pensionatos;
e) Outros.

11. Qual a sua PARTICIPAÇÃO NA VIDA ECONÔMICA DA FAMÍLIA?

- a) Trabalho, mas dela recebo ajuda financeira;
b) Trabalho e respondo pelo meu próprio sustento;
c) Trabalho, respondo pelo meu próprio sustento e contribuo parcialmente para com ela;
d) Trabalho e respondo integralmente pelo seu sustento;
e) Não trabalho.

12. Como pretende MANTER-SE DURANTE O CURSO UNIVERSITÁRIO?

- a) Com recursos familiares;
b) Com recursos do meu próprio trabalho;
c) Com bolsa de estudos de empresa/órgão municipal ou estadual;
d) Outros.

13. Qual o NÍVEL DE ESCOLARIDADE de seu PAI?



- a) Nenhum; b) Ensino Fundamental;
c) Ensino Médio; d) Ensino Superior; e) Ensino de Pós-Graduação.

14. Qual o NÍVEL DE ESCOLARIDADE de sua MÃE?

- a) Nenhum; b) Ensino Fundamental;
c) Ensino Médio; d) Ensino Superior; e) Ensino de Pós-Graduação.

15. Qual a sua condição para deslocar-se durante o período letivo?

- a) transporte coletivo; b) carro próprio; c) motocicleta; d) bicicleta; e) outros.

16. Qual a sua condição para alimentar-se durante o período letivo?

- a) em casa; b) em restaurantes; c) em lanchonetes;
d) em casa de amigos; e) não tenho lugar certo para tal.

17. A renda de sua família chega a quantos salários mínimos?

- a) menos de 1 salário mínimo; b) 1 a 2 salários mínimos; c) 2 a 3 salários mínimos;
d) 3 a 5 salários mínimos; e) acima de 5 salários mínimos;

18. Qual a sua atual OCUPAÇÃO?

- a) Estudante;
b) Funcionário público da administração direta ou indireta do Governo federal, estadual ou municipal;
c) Empregado de empresa privada (comércio, indústria, banco, agricultura ou prestação de serviços);
d) Autônomo;
e) Outros.

19. De qual atividade social você participa mais?

- a) Artístico-cultural; b) Religiosa; c) Político-partidária; d) Esportiva; e) Outras.

20. De que meio você mais utiliza para manter-se informado?

- a) Televisão; b) Rádio; c) Jornal; d) Revistas e livros; e) Internet.

21. Tem acesso à Internet?

- a) Sim b) Não



ANEXO II

Documentação comprobatória para reserva das vagas fora das cotas sociais:

Opção 01 (LC): Para os candidatos que optarem às vagas de Livre concorrência.

Documentação básica para matrícula (item 23) exigida de **todos** os candidatos.

Opção 02 (LCA): Para os candidatos que independente da renda autodeclarados negros, pardos, indígenas ou pertencentes à comunidades quilombolas.

Além da documentação básica para matrícula (item 23), exigida de **todos** os candidatos inscritos, apresentar também o seguinte:

- **Se pretos, pardos ou indígenas:** Auto declaração.
- **Se pertencente à Comunidade Quilombola:** declaração expedida pelo Líder da Comunidade ou Equivalente.

Opção 03 (CD): Para os candidatos com deficiência

Documentação básica para matrícula (item 23) exigida de **todos** os candidatos

Documentação comprobatória para reserva das vagas para alunos da escola pública:

Opção 03 (EP): Para estudantes que cursaram integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas federais, estaduais ou municipais com funcionamento no Estado do Ceará e com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita;

Além da documentação básica para matrícula (item 23), exigida de **todos** os candidatos inscritos, apresentar também os seguintes documentos:

- I) Documento para comprovação de ter cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas: • Histórico Escolar do Ensino Médio (fotocópia autenticada, frente e verso, ou fotocópia simples, frente e verso, acompanhada do original, para verificação da autenticidade no local);
- II) Documentos para comprovação de renda familiar de até 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos, per capita, o candidato deve apresentar os seguintes documentos:
 1. Declaração de composição do núcleo familiar (todos os membros da família) e Renda Bruta do núcleo familiar (modelo anexo); e
 2. Cópia autenticada em cartório ou cópia simples (sem autenticação), frente e verso, do documento de identidade do candidato e de todos os membros do núcleo familiar;

Para todos os membros que compõem o núcleo familiar apresentar a documentação conforme enquadramento em um dos casos a seguir:

1. Em caso de algum MEMBRO FAMILIAR COM ATÉ 15 ANOS DE IDADE apresentar:
 - Registro de nascimento ou Registo Geral (RG).
2. Em caso de PARTICIPANTES DE PROGRAMAS DE AÇÃO INCLUSIVA apresentar:
 - Documento comprobatório do Numero de Identificação Social (NIS).
3. Em caso de TRABALHADORES COM VINCULO EMPREGATÍCIO apresentar um dos seguintes documentos:
 - Última Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos membros da família, cópia autenticada em cartório das páginas que contém a fotografia, a identificação do portador, a anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente, destinada para anotação de contrato de trabalho que esteja em branco; e se for o caso, cópias de outras páginas da carteira que sejam necessárias para complementar as informações solicitadas; ou
 - Cópia simples (sem autenticação) do contracheque dos membros da família, referente aos últimos (um dos dois últimos meses), que antecederem a matrícula; ou
 - Carnê do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica ou;
 - Extratos bancários dos últimos (um dos dois últimos meses), que antecederem a matrícula;
4. Em caso de APOSENTADOS E PENSIONISTAS apresentar um dos seguintes documentos:
 - Última Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - Extrato mais recente do pagamento do benefício ou;
 - Extratos bancários (um dos dois últimos meses), que antecederem o período da matrícula;



5. Em caso de ATIVIDADE RURAL apresentar um dos seguintes documentos:
- Última Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - Declaração (última) de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ); ou
 - Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; ou
 - Extratos bancários (um dos dois últimos) meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; ou
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS registrada e atualizada; ou
 - Cópias de notas fiscais de vendas.
6. Em caso de AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS apresentar um dos seguintes documentos:
- Última Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - Guias de recolhimento ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; ou
 - Extratos bancários (um dos dois últimos meses), que antecederem a matrícula; ou
 - Cópia de contratos de prestação de serviços e/ou Recibo de Pagamento Autônomo (RPA); ou
 - Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) expedida por escritório de contabilidade;
7. Em caso de RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS apresentar um dos seguintes documentos:
- Última Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - Extrato bancário (um dos dois últimos meses), que antecederem a matrícula; ou
 - Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado do último comprovantes de recebimentos que antecederem a matrícula.

Opção 04 (EPA): Para estudantes que cursaram integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas federais, estaduais ou municipais com funcionamento no Estado do Ceará e com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita, que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas.

Além da documentação básica para matrícula, exigida de todos os candidatos inscritos, apresentar também os seguintes documentos:

- I) Documento para comprovação de ter cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas:
 - Histórico Escolar do Ensino Médio (fotocópia autenticada, frente e verso, ou fotocópia simples, frente e verso, acompanhada do original, para verificação da autenticidade no local);
- II) Documentos para comprovação de renda familiar de até 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos, per capita, o candidato deve apresentar os seguintes documentos:
 1. Declaração de composição do núcleo familiar (todos os membros da família) e Renda Bruta do núcleo familiar (modelo anexo); e
 2. Cópia autenticada em cartório ou cópia simples (sem autenticação), frente e verso, do documento de identidade do candidato e de todos os membros do núcleo familiar; Para todos os membros que compõem o núcleo familiar apresentar a documentação conforme enquadramento em um dos casos a seguir:

Para todos os membros que compõem o núcleo familiar apresentar a documentação conforme enquadramento em um dos casos a seguir:

1. Em caso de algum MEMBRO FAMILIAR COM ATÉ 15 ANOS DE IDADE apresentar:
 - Registro de nascimento ou Registro Geral (RG).
2. Em caso de PARTICIPANTES DE PROGRAMAS DE AÇÃO INCLUSIVA apresentar:
 - Documento comprobatório do Número de Identificação Social (NIS).
3. Em caso de TRABALHADORES COM VINCULO EMPREGATÍCIO apresentar um dos seguintes documentos:
 - Última Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos membros da família, cópia autenticada em cartório das páginas que contém a fotografia, a identificação do portador, a anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente, destinada para anotação de contrato de trabalho que esteja em branco; e se for o caso, cópias de outras páginas da carteira que sejam necessárias para complementar as informações solicitadas; ou
 - Cópia simples (sem autenticação) do contracheque dos membros da família, referente aos últimos (um dos dois últimos meses), que antecederem a matrícula; ou



- Carnê do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica ou;
 - Extratos bancários dos últimos (um dos dois últimos meses), que antecederem a matrícula;
4. Em caso de APOSENTADOS E PENSIONISTAS apresentar um dos seguintes documentos:
- Última Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - Extrato mais recente do pagamento do benefício ou;
 - Extratos bancários (um dos dois últimos meses), que antecederem o período da matrícula;
5. Em caso de ATIVIDADE RURAL apresentar um dos seguintes documentos:
- Última Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - Declaração (última) de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ); ou
 - Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; ou
 - Extratos bancários (um dos dois últimos) meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; ou
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS registrada e atualizada; ou
 - Cópias de notas fiscais de vendas.
6. Em caso de AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS apresentar um dos seguintes documentos:
- Última Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - Guias de recolhimento ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; ou
 - Extratos bancários (um dos dois últimos meses), que antecederem a matrícula; ou
 - Cópia de contratos de prestação de serviços e/ou Recibo de Pagamento Autônomo (RPA); ou
 - Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) expedida por escritório de contabilidade;
7. Em caso de RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS apresentar um dos seguintes documentos:
- Última Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - Extrato bancário (um dos dois últimos meses), que antecederem a matrícula; ou
 - Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado do último comprovantes de recebimentos que antecederem a matrícula.

Se pretos, pardos ou indígenas: Auto declaração.



AUTODECLARAÇÃO

Declaro, para os fins que se façam necessários, que me reconheço como _____, considerando a seguinte fundamentação:

Declaro, para os devidos fins que se façam necessários, bem como me comprometo a comprovar caso seja necessário, a veracidade das informações declaradas, consciente de que no caso de prestar informações inverídicas serei submetido às penalidades legais cabíveis.

Local e Data.

Assinatura

ANEXO III – QUADRO DE VAGAS

I- CAMPUS: CRATO

CÓDIGO	CURSO/MODALIDADE	TURNO	VAGAS FORA DAS COTAS SOCIAIS			RESERVA DE VAGAS PARA ALUNOS DA ESCOLA PÚBLICA		TOTAL DE VAGAS
			OPÇÃO 1 Livres concorrência(LC) (60%)	OPÇÃO 2 Autodeclarados negros, pardos, indígenas ou quilombolas (LCA) (30%)	OPÇÃO 3 Pessoa com Deficiência (CD) (10%)	OPÇÃO 4 Alunos da Rede Pública com Renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita(EP) (32%)	OPÇÃO 5 Alunos da Rede Pública com Renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita, autodeclarados negros, pardos e indígenas(EPA) (68%)	
90-6	ARTES VISUAIS (LP)	Manhã/Tarde	08	04	01	04	08	25
25-6	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LP)	Noite	12	06	02	06	14	40
26-4	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (B)	Manhã/Tarde	12	06	02	06	14	40
03-5	CIÊNCIAS ECONÔMICAS (B)	Noite	12	06	02	06	14	40
13-2	CIÊNCIAS ECONÔMICAS (B)	Manhã	12	06	02	06	14	40
15-9	CIÊNCIAS SOCIAIS (LP/B)	Noite	12	06	02	06	14	40
02-7	DIREITO (B)	Noite	12	06	02	06	14	40
12-4	DIREITO (B)	Tarde	12	06	02	06	14	40
27-2	EDUCAÇÃO FÍSICA (LP)	Tarde	12	06	02	06	14	40
18-3	ENFERMAGEM (B)	Manhã/Tarde	10	04	01	04	11	30
04-3	GEOGRAFIA (LP)	Noite	12	06	02	06	14	40
14-0	GEOGRAFIA (LP)	Manhã	12	06	02	06	14	40
05-1	HISTÓRIA (LP)	Noite	12	06	02	06	14	40
19-1	HISTÓRIA (LP)	Manhã	12	06	02	06	14	40
06-X	LETRAS (LP)	Noite	12	06	02	06	14	40
20-5	LETRAS (LP)	Manhã	12	06	02	06	14	40

07-8	PEDAGOGIA (LP)	Noite	12	06	02	06	14	40
21-3	PEDAGOGIA (LP)	Manhã	12	06	02	06	14	40
91-4	TEATRO (LP)	Manhã/Tarde	08	04	01	04	08	25

II- CAMPUS: IGUATU

CÓDIGO	CURSO/MODALIDADE	TURNO	VAGAS FORA DAS COTAS SOCIAIS			RESERVA DE VAGAS PARA ALUNOS DA ESCOLA PÚBLICA		TOTAL DE VAGAS
			OPÇÃO 1 Livre concorrência (LC) (60%)	OPÇÃO 2 Autodeclarados negros, pardos, indígenas ou quilombolas (LCA) (30%)	OPÇÃO 3 Pessoas com Deficiência (CD) (10%)	OPÇÃO 4 Alunos da Rede Pública com Renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo <i>per capita</i> (EP) (32%)	OPÇÃO 5 Alunos da Rede Pública com Renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo <i>per capita</i> , autodeclarados negros, pardos e indígenas(EPA) (68%)	
81-7	CIÊNCIAS ECONÔMICAS (B)	Noite	12	06	02	06	14	40
82-5	DIREITO (B)	Noite	12	06	02	06	14	40
84-1	EDUCAÇÃO FÍSICA (LP)	Manhã	12	06	02	06	14	40
83-3	ENFERMAGEM (B)	Manhã/Tarde	12	06	02	06	14	40

III- CAMPUS: JUAZEIRO DO NORTE

CÓDIGO	CURSO/MODALIDADE	TURNO	VAGAS FORA DAS COTAS SOCIAIS			RESERVA DE VAGAS PARA ALUNOS DA ESCOLA PÚBLICA		TOTAL DE VAGAS
			OPÇÃO 1 Livre concorrência (LC) (60%)	OPÇÃO 2 Autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas (LCA) (30%)	OPÇÃO 3 Pessoa com Deficiência (CD) (10%)	OPÇÃO 4 Alunos da Rede Pública com Renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo <i>per capita</i> (EP) (32%)	OPÇÃO 5 Alunos da Rede Pública com Renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo <i>per capita</i> , autodeclarados	

							negros, pardos e indígenas(EPA) (68%)	
17-5	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO (B)	Manhã/Tarde	11	06	01	06	14	40
40-X	FÍSICA	Manhã/Tarde	11	06	01	06	14	40
16-7	MATEMÁTICA (LP)	Noite/Manhã(Sábado)	12	06	02	06	14	40
08-6	TECN. CONSTR. CIVIL: EDIFÍCIOS (TECNÓLOGO)	Noite	08	04	01	04	08	25
09-4	TECN. CONSTR. CIVIL: TOPOGRAFIA E ESTRADAS (TECNÓLOGO)	Noite	08	04	01	04	08	25

IV- UNIDADE DESCENTRALIZADA DE CAMPOS SALES

CÓDIGO	CURSO/MODALIDADE	TURNO	VAGAS FORA DAS COTAS SOCIAIS			RESERVA DE VAGAS PARA ALUNOS DA ESCOLA PÚBLICA		TOTAL DE VAGAS
			OPÇÃO 1 Livre concorrência(LC) (60%)	OPÇÃO 2 Autodeclarados negros, pardos, indígenas ou quilombolas (LCA) (30%)	OPÇÃO 3 Pessoa Deficiência (CD) (10%)	OPÇÃO 4 Alunos da Rede Pública com Renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo <i>per capita</i> (EP) (32%)	OPÇÃO 5 Alunos da Rede Pública com Renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo <i>per capita</i> , autodeclarados negros, pardos e indígenas(EPA) (68%)	
87-6	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LP)	Noite	12	06	02	06	14	40
85-X	LETRAS (LP)	Noite	12	06	02	06	14	40
86-8	MATEMÁTICA (LP)	Noite	12	06	02	06	14	40

V- UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MISSÃO VELHA

CÓDIGO	CURSO/MODALIDADE	TURNO	VAGAS FORA DAS COTAS SOCIAIS			RESERVA DE VAGAS PARA ALUNOS DA ESCOLA PÚBLICA		TOTAL DE VAGAS
			OPÇÃO 1 Livre concorrência(LC) (60%)	OPÇÃO 2 Autodeclarados negros, pardos, indígenas ou quilombolas(LCA) (30%)	OPÇÃO 3 Pessoa Deficiência (CD) (10%)	OPÇÃO 4 Alunos da Rede Pública com Renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo <i>per capita</i> (EP) (32%)	OPÇÃO 5 Alunos da Rede Pública com Renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo <i>per capita</i> , autodeclarados negros, pardos e indígenas (68%)	
88-4	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (LP)	Noite	12	06	02	06	14	40
89-2	LETRAS (LP)	Noite	12	06	02	06	14	40

